



PARECER ÚNICO Nº 000000/0000 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 26771/2010/001/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	11617/2011	Autorização Deferida
Outorga	11618/2011	Autorização Deferida
Reserva Legal	5152/2011	Averbada

EMPREENDEDOR: Organizações Francap S/A	CNPJ: 19.498.344/0013-34	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Mirante das Palmeiras	CNPJ: 19.498.344/0013-34	
MUNICÍPIO(S): São José da Varginha	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 19° 39' 40,40" LONG/X 44° 36' 00,70"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME: Área de Proteção Especial – Municipal - UHE Florestal		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Paraopeba	
UPGRH: SF3: Bacia do Rio Paraopeba	SUB-BACIA: -----	
CÓDIGO: G-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Avicultura de Corte e Reprodução.	CLASSE 4
G-02-10-0	Criação Bovinos de Corte (extensivos)	0
G-01-07-5	Cultura de cana de açúcar sem queima	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Deise Tatiane Bueno Miola Geraldo Alair Maciel Rodrigo Milton Barbosa Leite	REGISTRO: CRBIO- MG 057180/04-D CREA-MG 1403976910 CREA-MG 1405920289	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 79632/2011 59533/2012 85750/2012	DATA: 07/12/2011 19/06/2012 20/12/2012	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Rita de Cássia Meira Bianchini Coseny – Analista Ambiental (Gestor(a))	556.240-0	
Dione de Menezes Guimarães – Analista Ambiental	1.147791-6	
Flora Misaki Rodrigues – Analista Ambiental	1.274.271-4	
Carine Rocha da Veiga – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.255.666-8	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara - Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto – Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	

	<p style="text-align: center;">GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana</p>	<p style="text-align: center;">26771/2010 /001/2011 Pág. 2 de 13</p>
--	--	--

1. Introdução

Em 16/03/2011 a empreendedora Ordélia de Mendonça Souza/ Fazenda Mirante das Palmeiras protocolou FCEI – Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado caracterizando o empreendimento. Em 17/03/2011 foi emitido o FOB - Formulário de Orientação Básica listando os documentos a serem entregues para formalização do processo. Em 15/08/2011 o processo foi formalizado.

O empreendimento encontra-se em operação desde 2003 com a atividade principal de avicultura de corte e reprodução – código G-02-01-1. Além desta atividade há criação de bovinos de corte, cerca de 250 cabeças e cultivo de cana de açúcar sem queima em 12 ha.

De acordo com a DN 74/04, a atividade de avicultura de corte e reprodução se enquadra na Classe 4.

Foram realizadas três vistorias ao empreendimento no dia 06 e 07/12/2011, no dia 19/06/2012 e no dia 20/12/2012 com o intuito de esclarecer dúvidas e identificar as características ambientais relevantes ao processo e verificação do cumprimento do TAC sendo lavrados os Autos de Fiscalização AF nº. 79632/2011, AF nº. 59533/2012 e AF nº. 85750/2012 respectivamente.

Na primeira vistoria realizada no empreendimento, como consta nos autos, houve manifestação da empreendedora Ordélia de Mendonça em desmembrar o processo de licenciamento, ficando a atividade de avicultura separada das demais, visto que esta se encontrava arrendada ao empreendedor Organizações Francap S/A.

Em 15/02/2012, houve a reorientação do processo – papeleta nº. 58/2012 e formalização de um novo FCE onde se identifica como empreendedor da atividade de avicultura Organizações Francap S/A. Para as demais atividades , criação de bovinos e cultura de cana de açúcar sem queima , foi criado um novo processo técnico Nº. 5391/2012 em que houve o enquadramento pela DN 130/2009 como dispensa de Licenciamento . Estas atividades já se encontram regularizadas.

Conforme constatado em vistoria, o empreendimento estava operando sem Licença Ambiental e captando água sem as devidas outorgas, por isso, foram lavrados os autos de infração 52054/2011 e 52055/2011.

Em 20/12/2011 foi enviado ao empreendedor OF nº 2513/2011 solicitando informações complementares que foram respondidas com pedido de prorrogação de prazo. Em 09/03/2012 foi assinado pelo empreendedor o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

A responsabilidade técnica pelos estudos ambientais apresentados ficou a cargo de Deise Tatiane Bueno Miola – CRBio 57180/04-D.

	<p style="text-align: center;">GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana</p>	<p style="text-align: center;">26771/2010 /001/2011 Pág. 3 de 13</p>
--	---	--

2. Caracterização do Empreendimento

Este empreendimento, denominado Fazenda Mirante das Palmeiras, ocupa área total de 210,1723 ha conforme matrícula nº 54.170 Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas. Esta fazenda localiza-se na zona rural do município de São José da Varginha - MG, Coordenadas geográficas, SAD 69 23k Lat 19°39' 57", Long 44°35'55".

É desenvolvida atividade de Avicultura de Corte, desde maio/2003. O licenciamento é previsto para lotação em torno de 105.000 animais, distribuído em 5 galpões, construídos em alvenaria e tela, ocupando uma área total 7200 m². Esses galpões são providos de comedouros e bebedouros automáticos, cortinas e ventiladores para controle de temperatura. A propriedade é integrada da Organizações Francap S/A, sendo esta a responsável por supri-la no envio dos pintinhos, serviço técnico e ração balanceada.

Assim, os pintinhos chegam à fazenda com um dia de vida, em caminhões próprios para este tipo de transporte, são dispostos no galpão e permanecem aproximadamente até os 45 dias. Nos primeiros dias de vida, os pintinhos recebem aquecimento artificial por meio de aquecedores a gás (100%) no período de 15 dias (verão) a 18 dias (inverno) de vida das aves.

Cada lote de aves ocupa um galpão durante 55 dias, sendo 45 dias para a fase de criação e 10 dias para a retirada de cama ou reaproveitamento da mesma, desinfecção e vazio sanitário. Após o trabalho de desinfecção, o galpão é mantido fechado e com todas as estruturas já montadas e assépticas (cama, bebedouros tubulares, comedouro bandeja, campânulas e círculo de contenção) para o povoamento subsequente.

Trabalham na propriedade 07 funcionários com turno de 8 h durante 06 dias na semana.

3. Caracterização Ambiental

3.1. Meio Biótico

A fazenda situa-se no bioma Cerrado, porém bem próximo ao limite com bioma Mata Atlântica. Assim a tipologia vegetal no local alterna entre Floresta Estacional Semidecidual e variações de Cerrado. Existem partes cobertas com vegetação nativa diversificada em bom estado de conservação e parte ocupada pelas atividades agrárias, com pastagens, galpões de avicultura, residências e estradas internas.

Foi realizado por meio de consultas aos inventários realizados um levantamento de dados secundários da fauna presente nas áreas de influência indireta e que, eventualmente, podem ser encontradas na área do município. Nesse levantamento constam 129 espécies de aves, distribuídas em 39 ordens e 14 famílias, além de 5 espécies de mamíferos, distribuídos em 4 famílias, 4 espécies de répteis pertencentes a 3 ordens e uma família e 30 espécies de anfíbios em 2 ordens e 8 famílias.

De acordo com o Zoneamento ecológico econômico a integridade da fauna apresenta-se em baixo e médio nível.

Em consulta ao SIAM - Sistema Integrado de Informação Ambiental, em 01/11/2010, este empreendimento está localizado dentro da Área de Proteção Especial – Municipal - UHE Florestal. Porém, em consulta ao ZEE – Zoneamento Ecológico Econômico, este empreendimento localiza-se



fora desta unidade de conservação. Entretanto esta APEM, não é considerada unidade de conservação, uma vez que não tem função de proteção de manancial.

3.2. Meio Físico

O clima do município apresenta-se com duas estações bem definidas, sendo uma chuvosa (verão - Novembro a Abril) e outra seca (inverno – Maio a Outubro). O índice pluviométrico é de 1.557mm anuais e temperatura média de 21,8°C.

3.3. Meio Socioeconômico

A área do município de São José da Varginha é de 205,099 km² e possui uma população de 4.201 habitantes conforme Censo IBGE 2010. Os municípios limítrofes são Fortuna de Minas, Pequi, Onça de Pitangui, Pará de Minas e Esmeraldas. A distância de São José da Varginha até Belo Horizonte é de 108 km.

A Fazenda Mirante das Palmeiras localiza-se na zona rural do município de São José da Varginha, com acesso pela rodovia MG 431, altura do km 24, sentido Pará de Minas - Pequi. Nos arredores da fazenda não há comunidade. As residências existentes são a sede e duas casas de funcionários.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica Estadual do Rio Paraopeba, que faz parte da Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco.

Para fins de regularização das intervenções em recurso hídrico, foram formalizados pelo empreendedor, duas captações em poços tubulares (processos 11617/2011 e 11618/2011). As captações de água para consumo do empreendimento correspondem a um volume estimado de 85,2 m³/dia, para as finalidades de consumo humano e dessedentação de animais.

O gasto de água máximo previsto no empreendimento de acordo com as seguintes demandas hídricas:

Atividade	Quantidade	Demandas Individuais	Consumo Total
Dessedentação das aves	105.000 cab	0,3 L. cab/dia	31.500 L/dia
Dessedentação do gado	493 cab	60 L. cab/dia	29.580 L/dia
Aspersão	1000 bicos	20 L/dia	20.000 L/dia
Consumo Humano	25 pessoas	140 L/dia	3.500 L/dia
Total			84.580L/dia (84,58 m ³ /dia)

A diferença apresentada na demanda é destinada a limpeza de instalações, sanitários e refeitório.

	<p style="text-align: center;">GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana</p>	<p style="text-align: center;">26771/2010 /001/2011 Pág. 5 de 13</p>
--	---	--

Vale ressaltar que, a utilização dos recursos hídricos será realizada pelas Organizações Francap S/A detentora deste processo e pela proprietária da fazenda Sra. Ordélia de Mendonça Souza detentora de Certidão de Dispensa.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Foi verificado que para a implantação do empreendimento, não houve nenhuma intervenção em Área de Preservação Permanente. Na operação do empreendimento também não haverá intervenção ambiental.

6. Reserva Legal

O empreendimento está localizado no imóvel de matrícula nº 54.170, datada de 20 de julho de 2012, registrado no Cartório de Imóveis de Pará de Minas - MG, Livro nº. 2, denominado como imóvel rural "Fazenda Mirante das Palmeiras" e possui uma área total de 210,1723 ha.

Em 21 de novembro de 2012, foi firmado entre o proprietário do imóvel e autoridade ambiental, um Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação da Reserva Legal, para o uso limitado da vegetação existente em 42,0345 ha do imóvel matriz, não inferior a 20% da área total do imóvel do mesmo, atendendo assim a legislação em vigor.

As áreas propostas para averbação da reserva legal encontram-se devidamente cercadas com vegetação nativa bem preservada. Será objeto de condicionante a apresentação do Registro de Imóveis com a averbação da Reserva Legal.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Geração de resíduos sólidos:

- "Cama de frango" (dejetos das aves, penas, rações desperdiçadas misturado com material absorvente: casca de arroz, depositado no piso dos galpões). A geração esperada é de 157.5t/ciclo. Como medida mitigadora parte da "cama de frango" é reutilizada no próximo ciclo, e parte é utilizada como adubo na própria fazenda.

-carcaças de aves que morrem antes de atingir o peso de abate, estavam sendo depositadas em fossas negras próximas aos galpões. Durante a vistoria (20/12/2012), observou-se a instalação de estrutura para compostagem destas carcaças, fechada com tela em seu redor, possuindo três células, com canaletas e coberta com material absorvente (maravalha - resíduo de serrarias ou outros). O local apresentou boa adequação e conformidade no odor. A medida mitigadora deste impacto é usar o composto orgânico gerado neste processo como adubo em áreas de lavouras e pastagens.

Na avicultura e bovinocultura há geração de resíduos de medicamentos veterinários como embalagens de vacinas, seringas, etc. Estes resíduos, antes misturados com outros resíduos (domésticos), estão sendo separados no galpão de segregação temporariamente em bombonas. Será objeto de condicionante a destinação deste resíduo como resíduo de saúde.

Apesar da utilização de agrotóxicos nesta fazenda ser pouco expressiva, há geração de embalagens vazias, assim como, os equipamentos de aplicação. Esses estão sendo armazenados no galpão de máquinas onde há um cômodo devidamente separado e identificado como depósito temporário de

	<p style="text-align: center;">GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana</p>	<p style="text-align: center;">26771/2010 /001/2011 Pág. 6 de 13</p>
--	---	--

agrotóxico. Posteriormente são destinadas para o posto de recebimento no município de Pará de Minas. O local de armazenamento não está totalmente de acordo com as normas específicas por estar, depositado também neste local, latas de tintas. O representante do empreendedor foi orientado no momento da vistoria(20/12/2012) realizada pela equipe técnica da Supram Central a retirar tais latas e usar este local apenas para armazenamento de agrotóxicos.

Lixo doméstico: deverá ser implantada a coleta seletiva e os resíduos orgânicos deverão incorporados à compostagem.

Geração de efluentes líquidos:

Efluentes da lavagem dos galpões: ao final de um ciclo de produção (aproximadamente 60 dias), após a retirada da cama de frango e varredura do piso, os galpões são lavados e desinfetados. A medida mitigadora a ser implantada é a construção canaletas e de caixas coletoras desse efluente em cada galpão. Esse efluente será coletado por chorumeiras e posteriormente irrigado em áreas de culturas e pastagens da propriedade.

Efluentes sanitários domésticos: são gerados na casa Sede, casas de funcionários, refeitório, escritórios sanitários próximos aos galpões. Os efluentes sanitários gerados em todos os pontos do empreendimento são direcionados a fossas sépticas.

8. Programas e/ou Projetos

Programa Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF

O PTRF apresentado fez-se necessário devido à necessidade da recomposição da vegetação de uma área ocupada atualmente por pastagem, visando a melhoria do ecossistema local e a preservação da biodiversidade e é parte integrante dos 20% da área total da propriedade destinados à área de reserva legal.

A metodologia baseou-se na introdução de novos indivíduos visando o enriquecimento florestal, por meio da implantação de espécies arbóreas.

A implantação iniciou-se com o cercamento para isolamento da área. As etapas posteriores foram preparo do solo, coveamento, plantio das espécies arbóreas e monitoramento e verificação do pegamento.

O monitoramento da implantação do PTRF basear-se-á em amostragens trimestrais onde serão analisados o estado nutricional e a altura das mudas, eventual presença de pragas e necessidade de controle, existência de falhas e a necessidade de replantio, existência de estresse hídrico e necessidade de irrigação.

Projeto de Implantação de Canaletas de Contenção de Efluentes da Lavagem dos Galpões

O objetivo desse projeto é conter, coletar e destinar os efluentes gerados no processo de lavagem dos galpões de forma ambientalmente correta. Essa ocorre com intervalos de 70 a 140 dias.

A adequação consiste na construção de uma caixa coletora que se ligará ao sistema de escoamento dos galpões em uma das extremidades. A remoção dos efluentes armazenados ocorreria por tanques chorumeira.



A destinação final desses efluentes serão os canaviais e capineiras promovendo ganhos na produção de volumosos e na fertilidade do solo.

Projeto de Implantação de Drenagem Pluvial dos Galpões

Esse projeto visa solucionar de forma prática e eficiente a coleta e o destino das águas pluviais. Para tanto, serão construídas canaletas de captação de água de chuva com direção respeitando o declive de 0,5 a 1,50% dos galpões.

Para contenção dessas águas, visando a infiltração total no solo, serão feitos bolsões de captação denominadas “barraguinhas”.

Segundo o cronograma apresentado é previsto um período de 30 dias para conclusão deste projeto.

Projeto para Tratamento dos Efluentes Sanitários

Foi apresentado projeto para instalação de fossas sépticas (“biogestor”-reator + filtro anaeróbico) e sumidouro para tratamento do efluente sanitário e doméstico dos banheiros próximos aos galpões , das duas casas existentes na propriedade e da casa sede.

Na vistoria realizada pela equipe técnica da Supram Central no dia 20/12/2012, foi constatado a construção destes banheiros próximos aos galpões em fase final de conclusão. Segundo informado pelos representantes do empreendedor, cada banheiro contará com este sistema de tratamento. Será objeto de condicionante a apresentação de relatório fotográfico da conclusão destas obras. O monitoramento será realizado de semestralmente.

9. Compensações

O empreendimento Fazenda Mirante das Palmeiras, do empreendedor Organizações Francap S/A não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental e operação do empreendimento já possui todas as medidas mitigadoras e de controle ambientais exigíveis.

Não foram necessárias intervenções em áreas de preservação permanente nem supressão de vegetação. Desta forma, não haverá incidência das compensações específicas para estas intervenções.

10. Controle Processual

Organizações Francap S/A vem, através de seu representante legal, requerer, validamente, Licença de Operação Corretiva, para as atividades de avicultura de corte e reprodução (G-02-01-1), criação de bovinos de corte (G-02-10-0), cultura de cana de açúcar sem queima (G-01-07-5) no município de São José da Varginha/MG.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana</p>	<p>26771/2010 /001/2011 Pág. 8 de 13</p>
--	--	--

O empreendimento está localizado em zona rural, razão pela qual fica obrigado à manutenção do instituto da reserva legal, conforme determina a legislação atual. Nesse sentido, o empreendedor regularizou sua reserva legal nos termos do item 2.5 do presente parecer.

Não foi informada ou constatada *in loco* qualquer supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).

O uso/intervenção em recurso hídrico se dá nos termos do item 2.8 deste parecer.

O adimplemento dos custos de análise referentes ao licenciamento ambiental em questão foi providenciado, bem como o recolhimento dos emolumentos referentes ao FOBI 844243/2010. É o que se percebe dos comprovantes de pagamento anexados aos autos e da consulta realizada no SIAM.

No que tange às publicações, em periódico de grande circulação e a oficial, referentes ao requerimento da Licença de Operação Corretiva, estas se encontram presentes nos autos, atendendo com isto o princípio da publicidade dos atos administrativos previsto no artigo 37 da CR/88, bem como atenderam a todos os requisitos previstos na Deliberação Normativa n.º 13/1995 do COPAM.

Noutro giro, quanto à validade do prazo dessa licença, há de se respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/04 de Classe 4, nos exatos termos previstos na Deliberação Normativa COPAM n.º 17, de 17 de dezembro de 1996, qual seja, seis anos.

Assim, no que se refere à atividade do licenciamento em si, eis que toda a documentação compreendida no presente encontra-se em conformidade com o exigido para o seu requerimento.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Fazenda Mirante das Palmeiras / Organizações Francap S/A para a atividade de avicultura de corte, no município de São José da Varginha, MG, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendedor Organizações Francap S/A, do empreendimento Fazenda Mirante das Palmeiras.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendedor Organizações Francap S/A, do empreendimento Fazenda Mirante das Palmeiras.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendedor Organizações Francap S/A, do empreendimento Fazenda Mirante das Palmeiras.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Mirante das Palmeiras

Empreendedor: Organizações Francap S/A

Empreendimento: Fazenda Mirante das Palmeiras

CNPJ: 19.498.344/0013-34

Município: São José da Varginha -MG

Atividade(s): Avicultura de corte e reprodução

Código(s) DN 74/04: G-02-01-1

Processo: 26771/2010/001/2011

Validade: 6 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Apresentar Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal referente à propriedade afetada pelo empreendimento, averbado no Cartório de Registro de Imóvel da respectiva Comarca.	30 dias após a concessão da Licença.
03	Construir aceiros nos limites das áreas de Reserva legal.	90 dias.
04	Fazer o cercamento do poço 01 para evitar o pisoteio do gado em volta do mesmo. Enviar relatório fotográfico.	30 dias.
05	Manter arquivado no empreendimento os comprovantes de destinação final dos resíduos recicláveis, dos resíduos de produtos veterinários não recicláveis, das embalagens de agrotóxicos e da “cama de frango”.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
06	Construção de caixas para armazenamento dos efluentes gerados na lavagem dos galpões. Enviar relatórios fotográficos comprovando tais adequações.	90 dias
07	Construir de Caixa Separadora de Água e óleo (CSAO) na área de lavagem de veículos e maquinários. Enviar relatórios fotográficos comprovando tais adequações.	90 dias
08	Fazer a segregação das embalagens de medicamentos veterinários vazias, dispondo em bombonas. A destinação final como resíduos de saúde.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Mirante das Palmeiras

Empreendedor: Organizações Francap S/A
Empreendimento: Fazenda Mirante das Palmeiras
CNPJ: 19.498.344/0013-34
Município: São José da Varginha
Atividade: Avicultura de Corte e Reprodução
Código DN 74/04: G-02-01-1
Processo: 26771/2010/001/2011
Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída da fossa séptica	pH, Sólidos Sedimentáveis, DBO, DQO, Sólidos em suspensão, óleos e graxas e sulfetos	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram - Alto São Francisco os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar Semestralmente a Supram- Alto São Francisco, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização



- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram - Alto São Francisco, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Alto São Francisco, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III
Relatório Fotográfico da Fazenda Mirante das Palmeiras

Empreendedor: Organizações Francap S/A

Empreendimento: Fazenda Mirante das Palmeiras

CNPJ: 19.498.344/0013-34

Municípios: São José da Varginha

Atividade: Avicultura de Corte e Reprodução

Código DN 74/04: G- 02-01-1

Processo: 26771/2010/001/2011

Validade: 06 anos



Foto 01. Composteira



Foto 02. Galpão



Foto 03. Banheiro próximo a cada galpão



Foto 04. Fossa séptica do refeitório e banheiros